



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. PREGÃO PRESENCIAL. LEI 10.520/02. EXAME DA LEGALIDADE.

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação o edital do Pregão Presencial nº. 01/2019/CMBB e seus anexos, com vistas à deflagração do Procedimento Licitatório, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) E DIESEL (S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Sob o ângulo jurídico – formal vê-se que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal 10.520/02.

Quanto a minuta do contrato, encontra-se acorde com o preceituado no art. 60 da Lei de Licitações.

Ato contínuo, consta no edital a dotação orçamentária por qual correrão a presente contratação.

Oriento que seja obedecido o disposto no inciso V do art. 4º, no que tange ao interstício entre a publicação e a realização do certame.

Diante do exposto, opino pela aprovação e deflagração do referido certame, pelo qual devolvo o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer.

S.M.J

Breu Branco (PA), 12 de março de 2019.

LUAN DE OLIVEIRA COSTANTINI

OAB/PA nº 18.865

Advogado